



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIV / Nº 6.159

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024

- 33 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 5.233 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Institui campanha permanente contra assédio sexual, moral e discriminação contra mulheres em transportes coletivos no município de Dourados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Campanha Permanente Contra o Assédio Sexual e Moral Contra Mulheres no Transporte Coletivo para prevenir, inibir e combater os atos de assédio sexual e moral, consideradas formas de violência contra as mulheres, no município de Dourados.

Parágrafo Único – Esta Campanha dispõe sobre medidas de prevenção e de combate ao assédio sexual e moral nos meios de transporte coletivo, de mulheres no âmbito do município de Dourados, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio moral, sexual, ações consideradas como violência contra as mulheres.

Art. 2º A campanha tem os seguintes objetivos específicos:

- I. chamar a atenção para os casos de assédio moral e sexual nos veículos do transporte coletivo;
- II. coibir o assédio moral e sexual nos veículos do transporte coletivo, frequentados por mulheres;
- III. promover campanhas educativas para estimular denúncias de assédio moral e sexual por parte das vítimas e conscientizar a população, principalmente os homens sobre a importância do tema.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se assédio moral e sexual todo o comportamento indesejado, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar, molestar, assediar, constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, ou manter contato físico sem sua anuência.

Art. 4º Poderão ser afixados, pelas empresas concessionárias de transporte coletivo, adesivos nos terminais de transbordo do transporte coletivo e no interior dos veículos, nas empresas públicas e privadas, locais de lazer com atividades noturnas, principalmente se oferecem ou comercializam bebidas

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

#### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS**

alcoólicas, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio moral ou sexual, para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes, bem como peças publicitárias acerca da temática tratada nesta Lei.

Parágrafo único. Os adesivos ou cartazes poderão estar em locais visíveis e informar os números e órgãos para denúncia.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo poderão, em parceria com setores públicos ou instituições não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, realizar a capacitação e treinamento de funcionários, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso moral e sexual contra mulheres, funcionárias e clientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 20 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Autoria: Vereadora Liandra da Saúde - PSDB**  
**Autógrafo do Projeto de Lei nº 057/2024**

---

**LEI Nº 5.234 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre o reconhecimento da Cultura Hip-Hop como de relevante interesse cultural no município de Dourados-MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de relevante interesse cultural municipal a Cultura Hip-Hop em todas as suas manifestações no município de Dourados-MS.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se a Cultura Hip-Hop como o movimento cultural que engloba os elementos identitários da linguagem própria e das manifestações artístico-culturais das suas comunidades, assim definidas:

- I. Conhecimento.
- II. Breaking;
- III. Graffiti;
- IV. Disc Jockey (DJ's);
- V. Mestres de Cerimônia (MC's);

Art. 3º Os assuntos relativos à Cultura Hip-Hop deverão receber, quando possível, tratamento pelos órgãos públicos encarregados pela cultura no município de forma transversal, com interação de todas as áreas governamentais pertinentes.

Art. 4º Os praticantes da Cultura Hip-Hop são agentes da cultura popular e, como tais, devem ter seus direitos respeitados, sendo vedada qualquer discriminação ou preconceito de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra essa cultura e seus praticantes.

Art. 5º As batalhas de rimas e os encontros ligados à Cultura Hip-Hop não devem sofrer restrições quanto ao uso dos espaços públicos, bem como, ficam dispensadas da prévia autorização de órgão público para sua realização.

Parágrafo único: A dispensa de autorização não isenta o cumprimento das obrigações acessórias previstas em leis, decretos ou regulamentos municipais, em especial à perturbação do sossego público ou quaisquer outros motivos de relevante interesse público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Dourados/MS, 20 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Autoria: Vereador Elias Isby - PT**  
**Autógrafo do Projeto de Lei nº 060/2024**

---

**LEI Nº 5.235 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“Altera e acresce dispositivos na Lei nº 3.180 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a posse responsável, o bem-estar animal, o controle de natalidade e a proteção de populações animais no Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.180/2008 passa vigor com as seguintes alterações: a palavra “posse” será substituída por guarda e as palavras “proprietário e proprietários” serão substituídas por tutor e tutores.

Art. 2º A Lei nº 3.180/2008 passa vigor com a seguinte redação:

**LEIS**

Art. 3º [...]

[...]

XVIII – acumulador de animais: indivíduo que reúne um número excessivo de animais domésticos ou domesticados, em quantidade incompatível com o espaço físico existente e sem ter condições de abrigá-los e alimentá-los de forma adequada;

XIX – adoção: ato de aceitação espontânea de animal por parte de pessoa física ou jurídica com compromisso oficial de guarda responsável;

Art. 34 [...]

§ 1º [...]

§ 2º Em caso de constatação de maus-tratos, a perda da guarda do animal ocorre imediatamente, sem reincidência.

[...]

Art. 112 [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Tais arquivos deverão ser guardados por no mínimo 5 anos e, após esse período, digitalizados e armazenados para garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade em relação às ações e intervenções no âmbito da proteção animal.

Art. 113. [...]

Art. 113.A Qualquer cidadão, agente público, protetor independente ou membro de associações de protetores dos animais tem o direito de solicitar a intervenção da autoridade responsável para garantir o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 113.B Em caso de flagrante de maus-tratos em um imóvel, seja ele em situação de abandono, ausência do proprietário ou recusa deste em permitir o acesso, tais pessoas têm o poder de adentrar o local com a assistência da força policial competente para coibir o ocorrido e o infrator ficará sujeito às penalidades estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo das outras sanções que podem ser aplicadas nos âmbitos administrativo, penal e/ou civil.

Art. 113.C A população em geral, protetores independentes e as associações de protetores dos animais terão amplo acesso a todos os registros relativos aos procedimentos realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 20 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Autoria: Vereador Mauricio Lemes – PSB**  
**Autógrafo do Projeto de Lei nº 079/2024**

**DECRETOS****DECRETO Nº 3101, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

“Cria e nomeia a Comissão Monitoramento do Termo de Fomento com a ASSIND GUATEKA, Associação Indígena Douradense Guarani, Terena e Kaiowá.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento celebrado entre o Município, com a intervenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a ASSIND GUATEKA, Associação Indígena Douradense Guarani, Terena e Kaiowá, para realização do Torneio Entre as Nações Indígenas (DIA FELIZ), composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

-Juliana Nogueira de Azevedo Goulart;

-Rebeca Andreatta Vigne

II. Suplentes:

-Matheus Pires dos Santos;

-Mateus Ferrari Luz.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 21 de junho de 2024

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3102, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

“Designa servidora para atuar como Gestora de Parceria para a realização do Torneio Entre as Nações Indígenas (DIA FELIZ)”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Juliana Nogueira de Azevedo Goulart, para atuar como Gestora de Parceria do Termo de Fomento com a ASSIND GUATEKA, Associação Indígena Douradense Guarani, Terena e Kaiowá, para realização do Torneio Entre as Nações Indígenas (DIA FELIZ).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 21 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.103, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

“Acrescenta e exclui membros da equipe de Gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os membros designados pelo Decreto nº 3.017, de 10 de abril de 2024:

- I. Elaine Seren Prates Albuquerque – matrícula: 114777045-2;
- II. Jaqueline Calheiros da Silva – matrícula: 671281283-1;
- III. Maria Aparecida Palácio – matrícula: 671281243-1

Art. 2º. Ficam excluídos da equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo relacionados:

- I. Flavio Manoel Silva da Rosa – matrícula: 71774-1
- II. Lucas da Silva Lima – matrícula: 114776456-1

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 21 de junho de 2024

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.104, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, o servidor relacionado no anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 24 de junho de 2024.

**DECRETOS**

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114768176	2	Marcel dos Santos Borba	Profissional do Magistério Público Municipal	04/08/2017	04/05/2024
114769865	11	Kelly Cristina Silva Vieira	Profissional do Magistério Público Municipal	24/04/2021	24/04/2024

**RESOLUÇÕES**

**Resolução Nº 669 /2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados....

**R E S O L V E:**

Determinar o retorno à função de origem do servidor constante no anexo único desta resolução, tendo em vista o recebimento de alta da função readaptada, de acordo com o respectivo Boletim de Inspeção Médica (BIM), emitido pela Central de Perícias do Município.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 de junho de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único – Resolução Nº 669/2024/SEMAD

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 669/2024/SEMAD**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO DE ORIGEM	Nº DO BIM	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
114762230-4	ADRIANA VERA DE LIMA CRISTOFARI	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS	10049/2024	E.M Profª Antônia Candida	02/04/2024
151491-2	ELIANE DA SILVA GOMES OLIVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10061/2024	Ceim Celso de Almeida	30/03/2024
151491-6	ELIANE DA SILVA GOMES OLIVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10062/2024	Ceim Celso de Almeida	30/03/2024

**Resolução/SEMAS nº 18, de 25 de junho de 2024.**

**“Nomeia coordenadora do serviço CASA DA ACOLHIDA ”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora Marly Maria Morgenrotti Ferreira, para atuar como coordenadora do serviço Casa da Acolhida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2023.Dourados-MS, 25 de junho de 2024.

**Fabiana Baggio Cassel**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÕES**

**Resolução/SEMAS nº 19, de 25 de junho de 2024.**

**“Nomeia coordenadora do PROJETO ECA NA QUADRA ”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora Tatiane Martins Gomes, para atuar como coordenadora do PROJETO ECA NA QUADRA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Dourados-MS, 25 de junho de 2024.

**Fabiana Baggio Cassel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Resolução/SEMAS nº 20, de 25 de junho de 2024.**

**“Nomeia em substituição coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cachoeirinha ”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora Maria Fátima dos Santos Eberhart, em substituição a servidora Mirian Fidelis de Oliveira Almeida, para atuar como coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cachoeirinha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2024.

Dourados-MS, 25 de junho de 2024.

**Fabiana Baggio Cassel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 104/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 312/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 312/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 196/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa C. C. M. REZENDE LTDA.

Art. 2º Fica designado a servidora Andressa Cristina Fonseca - Matrícula nº 114773468-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 26 de junho de 2024.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Resolução nº Ret/06/848/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 05/536/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.137, folhas 08 do dia 27/05/2024.

**RESOLUÇÕES**

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762831-3	JUCILENE ASSIS BERNARDES DA SILVA	2022 - 2023	01/06/2024 – 30/06/2024

PASSE A CONSTAR:

Resolução nº Fe 05/535/2024/SEMAD

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762831-3	JUCILENE ASSIS BERNARDES DA SILVA	2022 - 2023	01/06/2024 – 15/06/2024

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto “P” nº 106 de 01 março de 2021**  
**Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021**

**Resolução n.Rf/06/720/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Constituição Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO I, II E III DESTA RESOLUÇÃO, “FALTAS” ao serviço, de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal n. 107/06 (Estatuto do Servidor Público).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 de junho de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD				
EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 06/720/2024 - ANEXO I				
Matrícula	Nome	Secretaria	Horas E Minutos	Ref mês e Ano
114774945/2	ISABELLA CRISTINA LOPES GONCALVES	IMAM	07 HS 24 MIN	MAIO/2024
34261/1	IVETE PAULA DE SOUZA	SEMS	02 HS 10 MIN	MAIO/2024
114762947/1	LUCIANO MARTINS	SEMED	02 HORAS	MAIO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD					
EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 06/720/2024 ANEXO II					
Matrícula	Nome	Secretaria	Quantidade de Dias	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
87641/1	ADOLFO RIBEIRO GARCIA	SEMDEI	2	28 E 29	MAIO/2024
114769760/2	ALAN DE OLIVEIRA MOTA	SEMFAZ	01	09	MAIO/2024
114768833/4	ALINE RODRIGUES MARTINS	SEMED	1	20	MAIO/2024
114777767/1	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	4	27 A 29 E 31	MAIO/2024

## RESOLUÇÕES

114776503/3	<a href="#">ANA PAULA DA SILVA BEZERRA</a>	SEMED	1/2	2	MAIO/2024
114761914/1	<a href="#">ANDREIA AMBROSIO</a>	SEMED	25	06 A 31	MAIO/2024
500209/2	<a href="#">ANDREIA MORAES BONITO SILVA</a>	GABINETE	1	15	MAIO/2024
114777482 / 1	CARLOS THIAGO MACHADO DA ROCHA	SEMDEI	9	02, 06, 10, 17 A 20, 22 E 27	MAIO/2024
114768386/1	CILMAR ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGEHAB	31	01 A 31	MAIO/2024
84341/1	<a href="#">CIPRIANO MENDES DE SOUZA</a>	SEMED	31	01 A 31	MAIO/2024
114776217/4	CLEIDEMAR DE SOUZA DOURADO	SEMED	1	24	MAIO/2024
114761092/1	<a href="#">CREUSELI SANTOS OROZIMBO</a>	SEMED	1	29	MAIO/2024
114774456/4	DALCI DE MATOS SOUZA	SEMED	02	14 E 15	MAIO/2024
87071/1	DELSA CAPISTANA DA COSTA	AGETTRAN	01	23	MAIO/2024
114777972/1	<a href="#">FERNANDA KELLEN ANGELO DE OLIVEIRA</a>	SEMED	01	16	MAIO/2024
114777105/3	GABRIEL RODRIGUES GREGORIO	SEMED	02	06 E 22	MAIO/2024
114775357/2	GENILZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	SEMED	01	06	MAIO/2024
114777469/3	<a href="#">GIOVANNA VITORIA OTTO LESCANO</a>	SEMED	01	10	MAIO/2024
114776203/3	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	SEMED	03	08 A 10	MAIO/2024
114768504/1	<a href="#">GUSTAVO PIEMONTEZ PEDROSO</a>	AGETTRAN	01	24	MAIO/2024
671281306/1	HALINA DA SILVA FERNANDES	SEMED	01	27	MAIO/2024
73691681/3	IGOR GOMES GONCALVES	SEMAS	01	09	MAIO/2024
114774945/2	<a href="#">ISABELLA CRISTINA LOPES GONCALVES</a>	IMAM	1	23	MAIO/2024
114776873/4	IVETE FLORES GARCETE NASCIMENTO	SEMED	1	23	MAIO/2024
114762572/1	<a href="#">IZABEL RECALDE FIGUEREDO</a>	SEMED	01	27	MAIO/2024
114776923/4	JANAINA CAETANO DE ALMEIDA	SEMED	1	24	MAIO/2024
114770143/4	JESSONITA SILVA OLIVEIRA	SEMED	1	24	MAIO/2024
114762106/1	<a href="#">JOAO BATISTA PONTES TINOCO</a>	SEMS	1	18	MAIO/2024
114773005/3	JOAO VICTOR DOMINGUES DE FREITAS	SEPLAN	13	02,03 E 21 A 31	MAIO/2024
114761017/1	<a href="#">JOSE ANTONIO DOS SANTOS</a>	SEMS	1	22	MAIO/2024
114776353/2	JULIANA AMARILIA PIRES	SEMED	1/2	20	MAIO/2024
73690406/3	<a href="#">JULIANA DE LIMA ARAUJO</a>	SEMSUR	7	02, 10 A 13, 17 E 29	MAIO/2024
114777461/2	<a href="#">JULIANA VIEIRA DA SILVA ALVES</a>	SEMED	06	17 A 22	MAIO/2024
114777461/2	<a href="#">JULIANA VIEIRA DA SILVA ALVES</a>	SEMED	1/2	16	MAIO/2024
114762912/3	KELLY CRISTINA WENGRAT	SEMAS	1	24	MAIO/2024
18321/1	<a href="#">LAIRTON ROMAO DE CAMARGO</a>	SEMS	1	8	MAIO/2024
114776450/4	<a href="#">LIGIANE AMARAL NEVES</a>	SEMED	02	06 E 16	MAIO/2024
114776806/4	<a href="#">LINDINEIA DA SILVA GARCIA</a>	SEMED	01	10	MAIO/2024
114771471/13	LUCIANE ROQUE CAPELLO LOPES	SEMED	2 - 1/2	02 E 07	MAIO/2024
131591/1	LUCIENE CANDIDO DE OLIVEIRA	GABINETE	1	14	MAIO/2024
114770770/18	<a href="#">LUCIENE CARDOSO BRUNEL</a>	SEMED	01	8	MAIO/2024
114767148/3	MARISA LOZANO CELESTINO	IMAM	1	03	MAIO/2024
114768927/7	<a href="#">MARLUCE PALHANO CHAVES</a>	SEMED	03	13, 14 E 20	MAIO/2024
114778079/1	<a href="#">MAYARA SOARES XAVIER</a>	SEMED	01	20	MAIO/2024
73691968/4	<a href="#">PAULA DE SOUZA ARRUDA CAVALCANTE</a>	SEMED	01	13	MAIO/2024
27521/1	<a href="#">PAULO CAVALCANTE DE MELO</a>	SEMSUR	31	01 A 31	MAIO/2024
671281205/1	<a href="#">PRISCILA DA SILVA CASTILHO</a>	SEMED	02	13 E 14	MAIO/2024
114771774/1	RAFAEL FARIAS BENITES	SEMAD	02	01 E 30	MAIO/2024
114774753/3	<a href="#">RAMONA APARECIDA LUGO</a>	SEMS	1/2	24	MAIO/2024
114773417/3	RENATA SOUZA CABREIRA	SEMED	04	16, 22, 28 E 29	MAIO/2024
84821/1	<a href="#">RIVELINO VERA BARROS</a>	SEMS	1	19	MAIO/2024
114776924/3	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	SEMED	02	07 E 29	MAIO/2024
114770311/4	<a href="#">RUTIMARA ALVES ROMEIRO</a>	SEMED	01	20	MAIO/2024
114772680/2	RYAN VITOR SOUZA ALMEIDA	GABINETE	1	9	MAIO/2024
114776041/5	<a href="#">SERGIO HENRIQUE EMIDIO CAVALCANTE</a>	SEMED	01	13	MAIO/2024
114777481/1	<a href="#">SILVANA LOPES DO NASCIMENTO</a>	SEMS	1	17	MAIO/2024
114777481/1	<a href="#">SILVANA LOPES DO NASCIMENTO</a>	SEMS	1/2	14	MAIO/2024



**RESOLUÇÕES**

87691/1	SOLANGE MORAES PALACIO	SEMS	31	01 A 31	MAIO/2024
114778029/1	TALIA FRANCIELI MARTINEZ CABANHA	SEMED	01	10	MAIO/2024
114762511/2	VALCILENE SILVA PEDRO	SEMED	11	20 A 31	MAIO/2024
114778140/1	VICTORIA BEATRIZ GONCALVES DE OLIVEIRA	SEMED	01	27	MAIO/2024
114760313/1	VILANI FERNANDES CARNEIRO	SEMED	31	01 A 31	MAIO/2024
114778146/1	VITORIA EDUARDA CORRÊA	SEMED	01	22	MAIO/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

## EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº.06/720/2024 - ANEXO III

Matricula	Nome	Secretaria	Hora/Aula	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
114760306/2	ADE VERA	SEMED	05 H/A	20	MAIO/2024
501496/4	CESAR FERNANDES RIQUEIRME BENITES	SEMED	02:15 H/A	08, 22 E 29	MAIO/2024
114765260/2	CRISTIANE RODRIGUES	SEMED	05 H/A	14	MAIO/2024
114765260/13	CRISTIANE RODRIGUES	SEMED	05 H/A	14	MAIO/2024
114769314/14	FABIANA SAMUDIO DE CARVALHO	SEMED	06 H/A	06	MAIO/2024
114768717/11	FERNANDA BASILIA PONTES MAMEDE	SEMED	05 H/A	27	MAIO/2024
114769901/12	IONE GABRIEL AEDO	SEMED	05 H/A	28	MAIO/2024

**EDITAIS**

**EDITAL Nº. 84/2024 – Dourados MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 59/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.151, do dia 17 de junho de 2024, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

Dia 28/06/2024 às 08:00 horas

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Classificação	Nome	CPF
19º	REJANE AUREA DE SOUSA VILELA SANTANA	***.839.901-**
20º	PAMELA RENATA PERALTA GASS MARQUES	***.420.221-**
21º	MARTA CAROLINA CACERES FLEITAS	***.770.221-**
22º	RENATO RODRIGUES	***.131.351-**
23º	VANESSA HARTHCOFF DE OLIVEIRA	***.465.181-**
24º	AMELIA APARECIDA ESCORSE DE SOUZA	***.414.021-**
25º	CRISTIANE ISABEL DA SILVA GIMENES	***.220.091-**

Dourados/MS, 25 de junho de 2024.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior  
Secretário Municipal de Saúde**

**EDITAL PMD 025/2024-GUARDA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS**

ALAN AQUINO GUEDES, Prefeito de Dourados/MS, no uso de suas atribuições;

Considerando o EDITAL PMD 001/2024 - GUARDA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2024, ano XVIII, nº 6.046, Dourados, MS.

Considerando o EDITAL PMD 017/2024-GUARDA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2024, ano XVIII, nº 6.086, Dourados, MS.

Considerando o EDITAL PMD 018/2024-GUARDA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial do Município em 13 março de 2024, ano XVIII, nº 6.087 – SUPLEMENTAR, Dourados, MS.

Considerando a ATA nº 017/2024/DFE/GMD da Coordenação do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Dourados.

**RESOLVE:**

1. Eliminar do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Dourados o candidato relacionado no anexo único deste edital;
2. Caberá recurso para a Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, que deverá ser interposto por escrito, no horário das 08h às 12h na sede da Guarda Municipal de Dourados.

**EDITAIS**

3. As razões da eliminação podem ser requeridas pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído junto à Coordenação do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Dourados, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h às 12h.
4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2024.

Dourados/MS, 26 de junho de 2024.

**ALAN AQUINO GUEDES**  
Prefeito de Dourados/MS

Anexo único

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
125046	Luiz Gonçalves Minhos	**55** SSP/MS	134

**EXTRATOS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1169/2024**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E QUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:17.889.948/0001-42

PROCESSO Nº 042/2023: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: O presente objeto que se empenha refere-se as despesas com aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas para atender a demanda, em atendimento a Atenção Básica, com recursos da c/c 22.162-7.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 44.242,20 ( quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos.)

DATA DO EMPENHO: 20 de junho de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1170/2024**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ-02.507.465/0001-69

PROCESSO Nº 042/2023: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: O presente objeto que se empenha refere-se as despesas com aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas para atender a demanda, em atendimento a Atenção Básica, com recursos da c/c 22.162-7.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$19.830,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais)

DATA DO EMPENHO: 20 de junho de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1175/2024**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ- 20.795.155/0001-79

**EXTRATOS**

PROCESSO Nº 042/2023: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: O presente objeto que se empenha refere-se as despesas com aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas para atender a demanda, em atendimento a Atenção Básica, com recursos da c/c 22.162-7.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 7.040,81 ( sete mil e quarenta reais e oitenta e um centavos.)

DATA DO EMPENHO: 20 de junho de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO: 098/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 ARP 039/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.000.Secretaria Municipal de Educação

13.001.Secretaria Municipal de Educação

12.361.0112. Ensino Fundamental (Educação Básica)

2032. Conservação do Patrimônio Público

33.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$111.797,08 (cento e onze mil e setecentos e noventa e sete reais e oito centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

20 de junho 2024

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

CNPJ: nº 26.527.362/0001-29

PROCESSO: 009/2023 Pregão Eletrônico nº 034/2023 ARP 045/2023

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar, em atendimento ao Núcleo de Educação em Urgência-NEU do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**EXTRATOS****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.143.Atenção Básica

1023.Construção, Ampliação E Reforma, Aquisição De Equipamentos , Veículos E Mobiliário Das Unidade De Saúde

44.90.52.00.Equipamento E Material Permanente

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 18.860,00 (Dezoito mil e oitocentos e sessenta reais).

**GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:**

24 de JUNHO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.229.403/0002-00

PROCESSO Nº 163/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023 Ata de Registro de Preços nº 056/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para restauração de pavimento asfáltico e serviços correlatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Município de Dourados/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

14.000.Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

14.001.Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

15.452.0111.Serviços Urbanos

2019.Coordenação Da Manutenção E Modernização Dos Serviços Urbanos

33.90.30.00.Material De Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

**GESTOR E OU FISCAL DO CONTRATO :** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:**

24 de JUNHO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 6155 EXTRATO DO CONTRATO 311/24****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.127.150/0001-36

PROCESSO: 196/23 Pregão Eletrônico nº 045/2023 ARP 054/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de alimentos para fins especiais, com objetivo de atender demandas judiciais e administrativas provenientes do Programa Nutrir do Município de Dourados-MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal

**EXTRATOS**

nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. Fundo Municipal De Saúde  
10.303.144.Suporte Profíático e Terapeutico  
2127. Aquisição De Alimentos Para Fins Especiais - Dietas Enterais  
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 129.046,00 (Cento e vinte e nove mil e quarenta e seis reais).

**GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:**

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA**

18 de junho 2024

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

CNPJ: 12.706.257/0001-42

PROCESSO Nº 283/2023

Pregão Eletrônico nº 070/2023 Ata de Registro de Preços nº 059/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00.Secretaria Municipal De Educação  
13.01.Secretaria Municipal De Educação  
12.361.112.Ensino Fundamental (Educação Básica)  
2.041.Manutenção dos Conselhos Municipais  
33.90.30.Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$1.553,80 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e oitenta centavos ).

**GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:**

24 de JUNHO de 2024

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ:18.511.696/0001-86

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 057/2024

**EXTRATOS****OBJETO:**

O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00.Secretaria Municipal De Educação  
13.01.Secretaria Municipal De Educação  
12.361.112.Ensino Fundamental (Educação Básica)  
2.028.Manutenção , Pessoal e Encargos do ensino Fundamental  
33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 15.441,55 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:**

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:**

21 de junho de 2024

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 31.499.939/0001-76

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de materiais e equipamentos de manejo para o desenvolvimento do projeto RENASCER PEIXE através do Convênio nº 31.956/2022 (Processo nº 71/015.035/2022) celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro) e o Município de Dourados/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 011/2024, Processo de Licitação nº. 033/2024/DL/PMD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

09.00. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
09.01. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
20.122.127 – Administração Geral  
2076. – Apoio e Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável Urbano e Rural  
44.90.52.99. – Outros Materiais Permanentes

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

**GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO:** Será designado (a) pela Secretária Municipal de Agricultura Familiar em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:**

20 de junho de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ELIMAX COMERCIO E SERVIÇOS EM ARTE CENICA LTDA-ME

PROCESSO: 303/2023 Dispensa de Licitação nº 066/2023

**EXTRATOS**

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/05/2024 e previsão de vencimento em 26/11/2024; Bem como a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/04/2024 e previsão de vencimento para 26/10/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 0004/2024/SEMS****DAS PARTES:**

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde

FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

**DO OBJETO:**

O presente Termo de Reconhecimento de Divida tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Contratada, relativo execução de serviços de transporte de pacientes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 15.192,04 (Quinze mil e cento e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme segue:

Mês de Referência	Valor do Serviço
Dezembro / 2022	R\$ 15.192,04
TOTAL	R\$ 15.192,04

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb..

2.119 – Implementação e manutenção dos serviços da rede especializada de atenção a saúde ambulatorial

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:26000000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico n.º 843/2023/PGM/PELCP da Procuradoria Geral do Município.

Data da Assinatura: 25 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDAÇÕES - LICITAÇÕES / FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.010/2024.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de GÊNERO ALIMENTÍCIO do tipo, NÃO PERECÍVEIS, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “[licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:funsaud@dourados.ms.gov.br)”

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início de cadastramento de proposta dia 27/06/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09h00min do dia 09/07/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 26 de junho de 2024.

**Marcio Romeiro de Avila**  
Pregoeiro - FUNSAUD  
PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024.

**FUNDAÇÕES - LICITAÇÕES / FUNSAUD****CANCELAMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ref. Processo de Contratação Direta nº 011/2024 – Dispensa Eletrônica nº 90.002/2024.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024 comunica aos interessados que fica desconsiderada a publicação do AVISO DE DISPENSA, na qual referia-se a DISPENSA ELETRÔNICA 90.002/2024.

OBJETO: Dispensa de licitação de empresa especializada para Aquisição de produtos alimentícios CARNES (BOVINA E AVES), para atender as necessidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento ambos administrados pela FUNSAUD. Publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 24/06/2024.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”.

Dourados- MS, 26 de junho de 2024.

**MARCIO ROMEIRO DE AVILA**  
Pregoeiro - FUNSAUD  
PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024.

**FUNDAÇÕES - EXTRATOS / FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ nº 20.267.427/0001-68

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 43.352.606/0001-07

Ref: Processo de Licitação nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº006/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição de aos fios cirúrgicos, telas e hemostáticos, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de

Dourados realizado por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 09º Termo

Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.208,00 (Oito Mil Duzentos e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2024.

**JAIRO JOSE DE LIMA**  
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD  
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ: 20.267.427/0001-68

INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº37.052.250/0001-85

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo de Licitação nº 070/2023

OBJETO: refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo



**FUNDAÇÕES - EXTRATOS / FUNSAUD**

Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.520,00 (Oitenta Mil Quinhentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 Junho de 2024.

**JAIRO JOSE DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**DEMAIS ATOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação, do “CONTRATO Nº 111/2024/DL/PMD” e “EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024/DL/PMD”, publicado em 28 de Maio de 2024, no Diário Oficial do Município nº 6.139, relativo ao Processo de Licitação nº 200/2023 (Pregão Eletrônico nº 049/2023), devido à falha na elaboração do mesmo (informações no contrato e numeração da Ata de Registro de Preço), sem prejuízo a eficácia de seu respectivo extrato publicado, bem como as demais cláusulas de referido Contrato.

Onde Consta no Contrato:

(...) Ata de Registro de Preços nº 058/2023 (...)

(...) 2.1. O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até 22/02/2025. (...)

Passe a Constar no Contrato:

(...) Ata de Registro de Preços nº 020/2024 (...)

(...) 2.1. O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. (...)

Onde Consta no Extrato:

(...) Ata de Registro de Preços nº 058/2023 (...)

(...) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até 22/02/2025. (...)

Passe a Constar no Extrato:

(...) Ata de Registro de Preços nº 020/2024 (...)

(...) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. (...)

Dourados – MS, 25 de Junho de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP**  
**Conforme art. 86 de Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.881/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão pertencente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Dourados que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK. A limitação de participação aos órgãos e entidades da Prefeitura de Dourados fundamenta-se na capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador do processo, prerrogativa estabelecida no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Dourados interessado em participar do referido processo de Registro de Preços, deverá manifestar-se dentro do prazo de 8(oito) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial de Dourados, conforme disposição contida no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10, caput e § 1º do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

Para efetivação da participação do órgão ou entidade, dentro do prazo de 8(oito) dias úteis, encaminhar no email: [compras.daf.semas@dourados.ms.gov.br](mailto:compras.daf.semas@dourados.ms.gov.br) ou presencialmente na Rua Coronel Ponciano, nº1700, Bloco Anexo, Parque dos Jequitibas, Dourados- MS, Departamento de Gestão Administrativa, no horário das 07:30h as 13:30h, a manifestação da participação na IRP e os seguintes documentos :

- i. Documento de Formalização de Demanda devidamente preenchido, com quantitativos e suas memórias de cálculo, justificativas para a contratação e demais informações pertinentes;
- ii. Decreto de nomeação/designação de servidores aptos a serem futuros gestores e fiscais de contrato do Órgão requisitante;
- iii. Plano Plurianual (PPA) do órgão requisitante;
- iv. Caso o órgão possua Conselho Gestor deliberativo, deverá apresentar a ATA do conselho autorizando a utilização do recurso do fundo no presente processo;

**DEMAIS ATOS**

v. Caso o órgão pretenda utilizar recursos provenientes de fundos, deverá, caso não possua Conselho Gestor, encaminhar cópia do decreto de delegação de competência do ordenador de despesa responsável pelos fundos;

vi. Demais documentos que julgar pertinente a instrução do processo.

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com Departamento de Gestão Administrativa, pelo telefone (67) 98163-0475.

Dourados - MS, 25 de junho de 2024.

**Marcio Prudenciano Angelico**  
**Diretor do Departamento de Gestão Administrativa**

**Edital Nº 010/2024/SEMS/DVS/CCZ**

O Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Dourados que dentre outras funções tem a função de fiscalizar o cumprimento da Lei 3965/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, conhecida como Lei de Controle de Vetores de Zoonoses, que dispõe sobre o controle e a prevenção da febre amarela, dengue, zika vírus e febre Chikungunya, bem como vetores de outras zoonoses no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial. Considerando a constatação de foco(s) do mosquito *Aedes aegypti* que caracteriza efetiva proliferação do vetor da Dengue, Febre Chikungunya e Febre Zika.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas.

Os imóveis abaixo descritos encontram-se multados e os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para contestação ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada, exclusivamente via correios, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Rua/ nº	Bairro	Quadra	Lote	BIC	Insc. Imobiliária	Processo Administrativo	Infração	Valor em R\$	Nº Amostragem Larval	Nº Análise Laboratorial
Ademir da Guia de Souza Silva	Rua Guarda Municipal Helena Recalde	Pq. dos Jequitibas	38	16	32546	00.05.65.06.100.000-0	62 /2024	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	02	108/2024
Angelica Patussi Gimenes	Alameda dos Gerânios	Portal de Dourados	15	06	14593	00.02.31.22.220.000-1	56 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	86/2024
Antonio Gonçalves Barreto	Rua DA 03	Res. Dioclecio Artuzi I	03	34	85102	00.05.96.03.150.000-1	71 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	94/2024
Aqua Arquitetura e Construções LTDA	Rua Mozart Calheiros	Parte Fazenda Coqueiro	00	00	89600	00.05.43.15.010.000-0	75 /2024	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	02	111/2024
Asturio Ribeiro da Trindade	Rua Joaquim Alves Taveira	Jd. Guanabara	15	22	16834	00.03.11.31.130.000-0	57 /2024	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	05	84/2024
Cintia Emi Sakaguti	Sítio Fortaleza	Núcleo Colonial de Dourados	04	06 e P	97468	00.03.17.10.020.000-1	59 /2024	Art. 11º, inciso III	R\$ 3.200,00	41, 42, 44, 45	88 / 2024 89 / 2024 91 / 2024 92 / 2024
Claudio Roberto Pereira Moreira	Rua Takeo Takimoto	Altos do Indaiá	29	09	2551	00.01.08.37.110.000-1	69 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	114/2024
Companhia de Desenv. E Urbano de MS - CDHU	Rua Alberto Leopoldo de La Cruz Van Suytene	Conj. Hab. Terra Roxa	08	02	32081	00.05.63.18.030.000-0	77 /2024	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	02	115/2024
Edson Alan da Silva	Rua Esthon Marques	Pq. Nova Dourados	28	02	61690	00.05.43.42.020.000-1	68 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 800,00	07, 08	116 / 2024 117 / 2024
Emerson Azambuja Peral	Rua A4	Jd. das Primaveraes	09	06	66694	00.01.10.29.100.000-1	74 /2024	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	11	105/2024
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Milton Macedo Andrade	Pq. dos Jequitibas	11	14	30463	00.05.46.01.030.000-0	61 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	109/2024
Engepar - Engenharia e Participações LTDA	Rua Lombardia	Vila Roma II	32	15	111630	00.04.76.12.030.000-0	65 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	04	99/2024
Engepar - Engenharia e Participações LTDA	Rua Lombardia	Vila Roma II	32	19	111634	00.04.76.12.070.000-0	66 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	05	100/2024
Engepar - Engenharia e Participações LTDA	Rua Trentino	Vila Roma II	32	22	111913	00.04.76.12.100.000-0	67 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	08	103/2024
Engepar - Engenharia e Participações LTDA	Rua Trentino	Vila Roma II	32	22	111913	00.04.76.12.100.000-0	72 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	10	98/2024
Espolio de Benedito Pinto dos Santos	Rua Espifanio Ribeiro da Silva	Jd. Maipu	I	18	16729	00.03.11.14.110.000-1	60 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	110/2024
Espolio de Edward Peral Tapias	Rua Pericles Jose Barbosa	Jd. das Primaveraes	09	24	66711	00.01.10.29.200.000-0	73 /2024	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	12	106/2024

## DEMAIS ATOS

Espolio de Luiz Marques da Silva	Rua Olavo Bilac	Jd. Climax	43	01	20746	00.04.15.14.070.000-0	63 /2024	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	46	95/2024
Gestora Educacional LTDA - ME	Rua Romeu Martins de Almeida	C h á c a r a Parte	REM	REM	60846	00.05.81.01.020.000-1	78 /2024	Art. 11º, inciso III	R\$ 1.600,00	49, 50	119/2024 120/2024
Jose Marques de Souza	Rua 1º de Abril	Vila Vieira	F	14	60629	00.05.25.12.090.000-1	70 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	06	107/2024
Kenedy Yukishigue Hazima	Rua Filinto Muller	C h á c a r a Parte	01	01	99658	00.03.23.03.010.000-1	58 /2024	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	04	87/2024
Paula Miyasaki	Rua Suiça	Jd. Europa	24	01A	145514	00.01.41.02.061.000-1	64 /2024	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	97/2024
Rachel Thronicke Ribeiro	Rua Iguassu	Jd. Santa Ana	01	03	54663	00.01.31.03.160.000-1	79 /2024	8º	R\$ 150,00	Entrada Forçada	Chaveiro
Sonia Maria de Oliveira Colis	Rua Albertina de Matos	Jd. Leste	07	10	17104	00.03.12.27.160.000-1	76 /2024	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	06	112/2024

Priscila da Silva  
Mat. 114764322-2  
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ  
Dourados - MS

## PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

## PORTARIA/CMD/RH Nº. 140, de 19 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MAISA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO	01/03/2023-2024	15/07 a 29/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto  
Presidente

## PORTARIA-CMD/DF Nº 216, 12 DE JUNHO DE 2023

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Dourados.”

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP, resolve:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO ESPECIAL para realizar Levantamento, Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Bens em Almoxarifado da Câmara Municipal de Dourados, com os seguintes membros:

Presidente:  
CAMILA TAYNARA DA SILVA

Membros:  
LUCAS COIMBRA FERLE  
JOÃO AUGUSTO LIMA

**PORTARIAS LEGISLATIVAS**

LUCY VANDA PALÁCIO ALVES MARQUES

AGNES DE SOUZA MARQUES

Art. 2º - Compete à Comissão:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário de bens móveis e bens em almoxarifado, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I - Classificar os bens e emplaquetá-los, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade;

II - Elaborar relatório de livro inventário de bens móveis e imóveis; e

III - Elaborar relatório de livro inventário de bens em almoxarifado.

Art. 4º - Esta Portaria se extingue quando atingida a sua finalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados,MS, 25 de junho de 2024.

**LAUDIR ANTÔNIO MUNARETTO****Presidente**

---

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 146, de 24 de junho de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contratar SEVERINO DE LIMA SILVA para executar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, como prestador de serviços temporários para atender à necessidade em função de vacância do cargo da Câmara Municipal de Dourados MS (art. 37, inc. IX da CF/88, c/c art. 92 da LOM, c/c artigos 2º, inc. I, e 4º, inc. I, da Lei nº 4.092 de 02 maio de 2017), a partir de 20 de junho de 2024, com validade até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO****PRESIDENTE**

---

**PORTARIA/CMD/RH Nº 147, de 25 junho de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear LUIZ FERNANDO PORTO SAIS no cargo de Assessor Parlamentar VI (AGP-006), junto ao Gabinete do Vereador Diogo Silveira Castilho, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO****PRESIDENTE**

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA/CMD/RH Nº 148, de 25 de junho de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do dia 04 do mês de junho de 2024, o servidor lotado no Gabinete do Vereador Diogo Silveira Castilho, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
BRUNO HENRIQUE SOUZA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR X (AGP-010)	ASSESSOR PARLAMENTAR VI (AGP-006)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº 149, de 25 junho de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear SOLANGE PEREIRA LOPES no cargo de Chefe de Compras (DAS-003), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**EDITAIS LEGISLATIVOS****EDITAL DE SESSÃO SOLENE**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, em atendimento à solicitação do vereador Marcelo Mourão, torna público que será realizada Sessão Solene de Entrega de Homenagens no dia 03/07/2024, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 26 de junho de 2024.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**EDITAL DE SESSÃO SOLENE**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, em parceria com Marcio Pudim, torna público que será realizada Sessão Solene em Homenagem aos Membros do Poder Judiciário no dia 02/07/2024, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 26 de junho de 2024.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**EDITAIS LEGISLATIVOS****EDITAL nº 10/2024-PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/CMD**

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS

CONSIDERANDO: a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Dourados, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 004/2022;

CONSIDERANDO: o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público;

CONSIDERANDO: a existência de candidatos aprovados e aptos à contratação;

CONSIDERANDO: a existência de vagas e a necessidade de futuras nomeações.

LAUDIR ANTÔNIO MUNARETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Municipal nº 2.635 de 08 de janeiro de 2004, Lei nº 4.563 de 18 de novembro de 2020; bem como nas legislações pertinentes em vigor.

RESOLVE:

Tornar pública a prorrogação por 2 (dois) anos, a partir de 14/10/2024, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo para Câmara Municipal de Dourados/MS, objeto do EDITAL nº 001/2022, publicado no DOM nº 5.597 – ANO XXIII, de 22 de fevereiro de 2022, homologado pelo EDITAL nº 004/2022, PUBLICADO no DOM nº 5.752 - ANO XXIII de 14 de outubro de 2022.

Dourados-MS, 25 de junho de 2024.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

# OUTROS ATOS

**ATAS - COMDECON****ATA Nº 03/2024 - DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (167ª) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON) DE DOURADOS/MS.**

Aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) de Dourados, sito na Rua Joaquim Teixeira Alves, número setecentos e setenta e dois (nº 772), Centro, CEP 79801-014, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em primeira convocação com início às oito (08) horas, em reunião extraordinária híbrida (realizada presencialmente e de modo virtual), reuniram-se, presencialmente: os/as conselheiros/as representantes das respectivas entidades: Rozemar Mattos Souza (titular) e Lenilson Almeida da Silva (suplente), representantes do Procon de Dourados; Mayara Paula da Silva Marques Hortelan (titular), representante da Vigilância Sanitária Municipal; Elcio Minoru Tanizaki (titular), representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; e Fabiano Pereira dos Santos, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Dourados; e de modo virtual (através do aplicativo Google Meet): Tiago Normanha Jara (titular), representante do Executivo Municipal e Sabrina Silva Nogueira (titular), representante da Secretaria Municipal de Educação. E, não compareceram, mas apresentaram justificativas para suas ausências, em razão de conflito de agenda, os representantes das seguintes entidades: Flávio Donizete Delgado (titular) e Nelson Eduardo Hoff Brait (suplente), representantes da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED; e Agenor Marinho de Souza Júnior (titular) e Marisa Fátima Gonçalves (suplente), representantes da Defensoria Pública do Consumidor em Dourados. Satisfeito o requisito do quórum, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do Comdecon, foi declarada aberta a sessão com a seguinte pauta: 1) informes; 2) análise e deliberação a respeito de pedido objeto da CI nº 120/2024-Procon; 3) análise e deliberação para alteração do regimento interno do Comdecon, conforme solicitado na CI 091/GAB.PGM/2024; 4) análise e deliberação sobre os relatórios de balancetes do Fumdecon referentes ao mês de maio de 2024; 5) Assuntos gerais. Em seguida, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001, presidiu a mesa o conselheiro Tiago Normanha Jara (titular), o qual, na qualidade de presidente, saudou e agradeceu a presença de todos. E, em continuidade à reunião, foram apresentados os extratos das contas do Fumdecon, a conta corrente nº 21.935-5 (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as multas, encontrava-se (até às 09h46 do dia 17/06/2024) com saldo de R\$ 1.085.986,75 (um milhão oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e a conta nº 6.372-X (da agência 4336-2 do Banco do Brasil), onde são depositadas as taxas para expedição de Certidão Negativa de Violação dos Direitos dos Consumidores – CNVDC, encontrava-se (até às 09h47 do dia 17/06/2024) com saldo de R\$ 3.719,99 (três mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). E, dando seguimento à reunião, passou-se, então, a análise dos relatórios orçamentários e financeiros dos balancetes do Fumdecon referente ao mês de maio de 2024, e após essa análise, foi deliberado pelos membros do Comdecon, que participaram desta reunião, pela aprovação, por unanimidade, dos relatórios orçamentários e financeiros dos balancetes do Fumdecon referente ao mês de maio de 2024. Em seguida, passou-se, então, a análise e deli-

**ATAS - COMDECON**

beração sobre o pedido objeto da CI nº 120/2024-Procon, com solicitação de autorização de contratação de execução de serviços de limpeza de caixa d'água do Procon de Dourados. E, submetido à votação, o pedido objeto da CI nº CI nº 120/2024-Procon, por unanimidade dos conselheiros, que participaram desta reunião, resolveu-se por aprovar referido pedido, ficando, assim, autorizada a utilização de recursos do Fumdecon, para a contratação de execução de serviços de limpeza de caixa d'água do Procon de Dourados. Em seguida, foi submetida à análise e deliberação a proposta de alteração do regimento interno do Comdecon, conforme solicitado na CI 091/GAB.PGM/2024, tendo sido aprovada por unanimidade as alterações no regimento interno do Comdecon, o qual passará a ter a seguinte redação: "REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE DOURADOS: CAPÍTULO I - DO CARÁTER E FINALIDADE: Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMDECON), instituído pela Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001, é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Parágrafo único. O Conselho, que passa a adotar a abreviatura COMDECON, é órgão autônomo, de deliberação coletiva. Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor tem sua composição prevista no capítulo III, art. 8º, da Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001. Art. 3º O Conselho será presidido pelo representante do Executivo Municipal, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal 2.454/2001, na falta deste, pelo seu suplente, e, na falta de ambos, será eleito pelo plenário um dos seus membros para conduzir a reunião. Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente, mediante convocação do(a) Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º Ficará dispensada a reunião ordinária mensal, caso não haja pauta a ser deliberada pelo Conselho. § 2º As reuniões do COMDECON poderão ser presenciais, virtuais (remotas) ou semipresenciais, desde que seus membros sejam devidamente convocados. Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o previsto no art. 9º e seus incisos da Lei Municipal nº 2.454, de 26 de novembro de 2001. CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO: Art. 6º Compõem o COMDECON: I – um representante do Poder Executivo Municipal; II – um representante do PROCON de Dourados; III – um representante da Vigilância Sanitária Municipal; IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação; V – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; VI – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED; VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Dourados; VIII – um representante da Defensoria Pública de Defesa do Consumidor, em Dourados; IX – um representante da Associação dos Procons do Estado de Mato Grosso do Sul (APROCONMS). CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA: Art. 7º A(o) Presidente(a) Compete: I – presidir as sessões e demais atividades do COMDECON; II – propor ordem dos trabalhos das sessões; III – convocar as sessões ordinárias e extraordinárias; IV – distribuir os trabalhos; V – indicar os membros das comissões e respectivos presidentes, para aprovação pelo plenário; VI – exercer no plenário do direito do voto, exclusivamente de qualidade; VII – resolver as questões de ordem suscitadas em plenário; VIII – baixar os atos, sob forma de resoluções, resultantes das deliberações de COMDECON; IX – comunicar às autoridades competentes as deliberações do COMDECON e encaminhar-lhes as resoluções que reclamem posteriores providências; X – sortear relatores para as matérias sujeitas ao exame do COMDECON. CAPÍTULO IV - DO EDITAL: Art. 8º O edital de convocação das reuniões ordinárias deverá ser encaminhado a cada conselheiro(a) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de reunião; § 1º O edital de convocação das reuniões extraordinárias deverá ser encaminhado a cada conselheiro(a) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião. § 2º No edital de convocação constará a pauta dos trabalhos a serem desenvolvidos na reunião, ficando todo o material da pauta à disposição dos conselheiros e conselheiras na secretaria do COMDECON. § 3º Os editais de convocação poderão ser encaminhados por e-mail ou via whatsapp ou outro aplicativo de comunicação digital entre os membros do COMDECON. CAPÍTULO V - DA ATA: Art. 9º - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual será assinada pelo(a) Presidente(a) e pelos membros presentes e, após aprovação, será publicada no diário oficial do Município e arquivada na Secretaria Executiva do COMDECON. Parágrafo único. As atas de reunião ou documentos emitidos em nome do COMDECON poderão ser assinadas digitalmente, através de assinatura digital ou eletrônica que observe o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Art. 10. Havendo número legal e declarada aberta a sessão, a ata anteriormente distribuída será lida, discutida e posta em votação. § 1º. Havendo proposta de emenda ou impugnação o plenário manifestar-se-á sobre as mesmas. § 2º Poderá haver a aprovação da ata de reunião anterior sem a necessidade de nova reunião para sua aprovação, caso haja leitura e concordância pelos membros do COMDECON que estiverem presentes na respectiva reunião. Art. 11. Na ata deverá constar: I – a natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização e o nome de quem a presidiu; II – os nomes dos conselheiros e conselheiras presentes, bem como os daqueles que não comparecerem, mencionando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência; III – a discussão porventura havida a propósito da ata e sua aprovação; IV – o expediente; V – o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações; VI – as declarações de votos transcritas na íntegra; VII – as propostas apresentadas, aprovadas ou não. Art. 12. Compete ao secretário elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do COMDECON, assim como os atos a serem apreciados pelo(a) presidente(a). CAPÍTULO VI - DA ORDEM DO DIA E DO PLENÁRIO: Art. 13. Anunciada a ordem do dia, o(a) Presidente(a) submeterá ao COMDECON a sequência dos assuntos nela estabelecida. Art. 14. A sequência estabelecida na ordem do dia pode ser alterada nos casos de: I – preferência; II – urgência; III – solicitação de vista. Art. 15. Pode ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante na pauta se for apresentado pedido por qualquer conselheiro ou conselheira e aprovado pelo plenário. Art. 16. Quando a discussão da matéria para a qual tiver sido concedida a urgência demonstrar a necessidade de se proceder a alguma diligência, qualquer dos(as) Conselheiros(as) pode propor que a urgência seja sustada pelo plenário. Art. 17. O conselheiro que não se sentir suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria, não podendo reter em seu poder o processo por mais de 72 (setenta e duas) horas e havendo mais de um pedido, a vista é dada na ordem em que forem formulados. CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES: Art. 18. O COMDECON, reunir-se-á uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) seu (sua) Presidente(a) ou por solicitação de 1/3 de seus membros titulares. § 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem maioria dos votos dos presentes. § 2º Ocorrendo falta do quórum mínimo para instalação da sessão, automaticamente será convocada nova sessão, que ocorrerá trinta minutos após, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho. § 3º Não havendo quórum mínimo estipulado no parágrafo anterior a sessão será transferida para a data a ser marcada pelo (a) Presidente (a) do Conselho. § 4º As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. § 5º Havendo renúncia de um conselheiro a entidade deverá destituí-lo e indicar novo representante. § 6º Ocorrendo três (3) faltas consecutivas e cinco (5) intercaladas no ano, o (a) Presidente(a) comunicará a entidade representada para providências cabíveis. Art. 19. As proposições podem ser de tramitação: I - urgente – que dispensa exigências regimentais salvo a de quórum, para que seja considerada desde logo; II - prioritária – que dispensa exigências de inclusão na ordem do dia, após as que estiverem em regime de urgência; III - ordinária. Art. 20. Encerrada a discussão de uma matéria, será esta submetida à votação sendo considerada aprovada com o voto da maioria dos conselheiros e conselheiras presentes. Art. 21. As votações podem ser feitas pelos seguintes processos: I – simbólico; II – nominal; III – por escrutínio secreto. § 1º - As votações serão feitas pelo processo nominal, salvo se for requerida e concedida a votação simbólica. § 2º - As votações por escrutínio secreto serão realizadas nos casos em que o COMDECON assim resolver por proposta de qualquer Conselheiro ou conselheira e aprovação do Plenário. CAPÍTULO VIII - DAS COMISSÕES: Art. 22. As comissões serão criadas por deliberações do Plenário com a finalidade de produzir um estudo sobre assuntos específicos. § 1º As comissões serão constituídas por no mínimo 3 (três) membros eleitos pelo Plenário. § 2º As substituições eventuais de membros das comissões são feitas pelo(a) Presidente(a), ad referendum do Plenário. Art. 23. As deliberações das comissões serão tomadas pela maioria de seus membros. Art. 24. Os pronunciamentos das comissões serão submetidos à aprovação do Plenário. Art. 25. Compete às comissões: I – apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles dar parecer a serem submetidos à decisão do Plenário; II – responder a consultas encaminhadas pelo(a) Presidente(a) do COMDECON; III – tomar as iniciativas de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário; IV – promover a instrução dos processos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário; V – determinar a realização de diligências e obedecer ao prazo fixado pelo Plenário para entrega do parecer; Art. 26. Quando qualquer membro da comissão for autor da proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida suspeição, deverá ocorrer a sua substituição. CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA EXECUTIVA: Art. 27. A coordenação dos trabalhos administrativos é exercida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDECON. Parágrafo único. A secretaria executiva do COMDECON será de atribuição de um representante do PROCON de Dourados. Art. 28. Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a): I – coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário e das comissões, sob a supervisão do(a) Presidente(a) do COMDECON; II – organizar, para aprovação do(a) Presidente(a), a pauta das sessões plenárias; III – tomar providências administrativas necessárias à instalação das reuniões e sessões do COMDECON; IV – programar, distribuir e revisar os trabalhos de reprografia; V – receber, examinar, distribuir e expedir a documentação expedida a documentação submetida à votação sendo considerada aprovada com o voto e correspondência do COMDECON; VI – encaminhar aos órgãos competentes o registro de dados e informações autorizadas para fins de divulgação; VII – auxiliar o(a) Presidente(a) durante as sessões Plenárias e prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante os debates; VIII – promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelos presidentes das comissões e presidência do Plenário; IX – encaminhar expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos. Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDECON poderá, com autorização do(a) Presidente(a), solicitar pessoal, material, equipamentos e instalações do Procon de Dourados para melhor rendimento de seus trabalhos. CAPÍTULO X - DA GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR: Art. 29. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDDC) de Dourados será previamente autorizada pelo COMDECON. § 1º Mensalmente ou em cada reunião ordinária, será solicitada ao PROCON e analisada pelo COMDECON a prestação de contas de movimentação do FMDDC. Art. 30. Os recursos do FMPDC somente serão destinados, obedecendo ao disposto na legislação em vigor. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSI-

**ATAS - COMDECON**

**ÇÕES GERAIS:** Art. 31. O(a) Presidente(a) do COMDECON poderá vetar resoluções do COMDECON até 5 (cinco) dias depois da sessão em que tenham sido aprovadas, caso não tenha participado de sua aprovação. § 1º Vetada a resolução, o(a) Presidente(a) convocará o COMDECON extraordinariamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para expor as razões do veto. § 2º - Se pelo voto de maioria absoluta da totalidade de seus membros o COMDECON rejeitar o veto, a resolução será aprovada. Art. 32. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terço) da totalidade dos seus membros. Art. 33. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor”, devendo referido regimento interno, após a publicação desta ata, ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração do decreto municipal pertinente. Por fim, ficam, desde já, autorizadas a contratação e/ou aquisição e o pagamento das despesas necessárias para a execução das ações, aquisições e contratações nos termos acima aprovados. Encerrados os assuntos, a próxima reunião será designada posteriormente, para deliberação sobre pauta a ser definida previamente, convocando-se os conselheiros por e-mail e com comunicação via whatsapp. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Lenilson Almeida da Silva, secretário executivo, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada neste ato por mim e pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e que posteriormente será publicada no Diário Oficial do Município.

**Tiago Normanha Jara (titular):**  
**Rozemar Mattos Souza (titular):**  
**Lenilson Almeida da Silva (suplente):**  
**Mayara Paula da Silva Marques Hortelan (titular):**  
**Sabrina Silva Nogueira (titular):**  
**Elcio Minoru Tanizaki (titular):**  
**Fabiano Pereira dos Santos (titular):**

**ATAS - CACS****ATA Nº. 04/2024**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Aos dezessete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos da Educação, localizada à Rua Delfino Garrido, número 100, Vila Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul (MS), reuniram-se membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A reunião foi presidida pelo presidente Sr. Jozimar Crespan o qual agradeceu a presença de todos e, destacou os pontos de pauta, sendo: Avaliação e Parecer da Prestação de contas dos recursos recebidos pela APAE e Pestalozzi; Discussão e encaminhamentos quanto às visitas dos grupos de fiscalização; Informes gerais. O presidente iniciou relatando sobre a agenda com o secretário de Educação, na qual foram expostas as situações administrativas e de manutenção da Casa dos Conselhos (limpeza da caixa d'água, poda das árvores, automóvel para a Casa dos Conselhos), além da solicitação de uma reunião com os três segmentos da Casa a fim de conhecer a dinâmica, e as pessoas que trabalham no espaço. Expôs que o secretário ficou de verificar a possibilidade de um automóvel para a Casa, mas reforçou que sempre que for necessário o Conselho poderá solicitar o carro oficial da SEMED para as devidas visitas de fiscalização e/ou outras situações. O presidente, na ocasião, reforçou a necessidade de nomeação da profissional de apoio ao Conselho, pois até o momento não havia sido publicado o decreto. No que compete as visitas de fiscalização, o presidente ressaltou as decisões anteriores destacando o numero de contrato de aquisição de mobiliários, priorizado para tal fiscalização. Citou, assim, a necessidade de oficializar as ocorrências, principalmente, no que tange a falta de documentos, de algumas escolas, que comprovem a quantidade e tipo de mobiliários/conjuntos escolares, entregues. Referente a esta questão, a vice-presidente resalta a necessidade de comprometimento dos demais conselheiros, no que compete a atribuição de fiscalização, haja vista que o carro foi agendado 4 (quatro) dias, período integral, mas que não foi utilizado, considerando que dos grupos, apenas 2 (dois) fizeram as visitas. Apontou, ainda, que ao chegar a algumas escolas depararam-se com a seguinte situação: para comparar a nota fiscal havia necessidade de se ter o termo de recebimento dos mobiliários, porém os diretores não tinham o documento comprobatório. Acrescenta que, em todas as escolas, como não tinham o comprovante, diziam que receberam os mobiliários no início de 2023, o que não confere com a informação do Contrato 217/2023, de que o mesmo venceria em dezembro do mesmo ano. O presidente, sendo diretor de escola, explicou que no ato de entrega de qualquer patrimônio, são entregues três vias onde são discriminadas as quantidades e o tipo de material recebido e, obrigatoriamente, quem deve receber é o diretor da unidade, responsável pelo patrimônio. Das três vias, uma fica na Unidade de Ensino. A conselheira Sandra Martins, resalta que, na Unidade, pode haver um funcionário designado pelo diretor para receber o material, caso este esteja ausente. O presidente expôs que a estratégia de visitas foi pensada, decidida e tem que ser avaliada para que nas próximas, a efetividade seja melhor. A conselheira Jouze lembrou a fala do funcionário da Secretaria de Fazenda, na Casa dos Conselhos, esclarecendo dúvidas dos conselheiros a respeito dos balancetes e que o mesmo salientou o papel do CACS na fiscalização in locus e na análise de notas que comprovem a aquisição e valores e que, caso os valores estejam muito acima do valor de mercado, deve alertar ao Executivo. Considerando a situação observada, os conselheiros decidiram por encaminhar um Ofício ao secretário de educação, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, com o objetivo de solicitar cópia dos termos, bem como alertá-lo quanto as falhas nos arquivos comprobatórios dos patrimônios recebidos pelas Unidades e, ainda, orientar para a sistematização de instrumentos de gestão do patrimônio mobiliário e dos procedimentos relativos ao controle e atualização patrimonial da SEMED, e orientar os responsáveis pelas atividades ligadas à área em todas as Unidades de Ensino. Em seguida, passou-se a análise dos documentos de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e da Associação PESTALOZZI. Na análise, foram questionados alguns pagamentos realizados pelas entidades, os quais necessitam ser esclarecidos, tais como pagamento de profissionais da área da saúde e de contabilidade. Ao observar o Plano de Trabalho, das instituições, observou-se que a natureza das despesas do Plano de Trabalho é genérica, exigindo mais detalhamento. Sendo assim, os conselheiros, em unanimidade, entendem que é preciso levantar informações junto ao jurídico da Secretaria de Educação, sobre a legalidade das despesas, bem como sobre o processo de elaboração e aprovação do Plano de Trabalho. O presidente destaca que o trabalho do Conselho do Fundeb é de representação social, a quem compete à apreciação das contas do Poder Executivo. Assim, tem a possibilidade de apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades competentes, no uso de suas atribuições legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir. Sendo assim, a prestação de contas, das entidades, no que compete ao Termo de Colaboração 2022, foi APROVADA COM RESSALVAS. Os presentes ressaltaram que fique claro que o parecer favorável à prestação de contas está sendo feita sem o embasamento suficiente sobre a aplicação dos recursos, visto que é preciso entender, de fato, a legalidade da materialização dos gastos. A conselheira Viviane entende que seria importante aguardar a resposta do jurídico para a aprovação final, mas que acata a decisão da maioria Neste sentido, as irregularidades não detectadas nos trabalhos, não isenta encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem. Nada mais a tratar, eu Jouze Kelly Oliveira Sousa lavrei a presente ata assinada por mim e demais presentes. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros:

**Jozimar Crespan – Presidente**  
**Representante dos Diretores de das escolas da Rede Municipal de Educação**

**Mateus Ferrari**  
**Representante do Executivo**

**Viviane Mantovani Martines (titular)**  
**Representante dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino**

**Jouze Kelly Oliveira de Sousa (vice-presidente)**  
**Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME**



**ATAS - CACS**

**Alexandre Soares Gonçalves**  
Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME

**Alessandro Maldonado Reis**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Sandra Martins de Brito Carvalho (Titular)**  
Representante dos professores da Educação do Campo

**ATA Nº. 05/2024****REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Aos quinze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos da Educação, localizada à Rua Delfino Garrido, número 100, Vila Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul (MS), reuniram-se membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A reunião foi presidida pelo presidente Sr. Jozimar Crespan o qual agradeceu a presença de todos e, destacou os pontos de pauta, sendo: Leitura e aprovação da ATA de nº 04/2024; Discussão e encaminhamentos quanto às respostas aos ofícios enviados; Agenda com o secretário de Educação; Informes gerais. O presidente iniciou relatando ao secretário de educação Sr. Carlos Vinícius, o funcionamento do Conselho, mandato, agendas e a representatividade dos membros presentes, bem como destacou que todos os conselheiros são novatos na função e, em processo de aprendizagem. Ressalta a função fiscalizadora do CACS, a dificuldade de participação dos conselheiros, principalmente daqueles que ocupam cargos em que necessitam de substituto para poderem participar nas reuniões. A vice-presidente Srª Jouze Kelly ressalta a necessidade de participação do titular, em especial, dos representantes do Executivo, haja vista a infrequência dos mesmos às reuniões e que tem tentado conscientizar as pessoas que o Conselho só se efetiva com a participação e responsabilidade de cada membro. O secretário de Educação Sr. Carlos Vinícius manifestou gratidão e consideração aos membros e salientou que, também, está se inteirando dos assuntos e questões e que o trabalho do CACS é fundamental para os encaminhamentos da educação municipal. Referente ao aluguel da Casa dos Conselhos, expôs que não será renovado, devido ao desinteresse do locatário e que a equipe responsável está empenhada em encontrar outro local. Ressalta sobre o recebimento do ofício de orientação dos Projetos de Execução dos recursos recebidos pela APAE e PESTALOZZI. A conselheira Jouze Kelly (vice-presidente) destacou que os conselheiros precisam de orientação, pois se preocupam com a aprovação das contas, considerando a necessidade de lisura e clareza. Os conselheiros expuseram ao secretário de educação, as questões relacionadas às visitas de fiscalização e a falta de documentação comprobatória, de recebimento do material, os quais deveriam constar nos arquivos referente aos patrimônios das Unidades. O secretário ressaltou que os responsáveis pelas atividades ligadas à área, em todas as Unidades de Ensino, foram alertados quanto às providências que o caso exige. A conselheira Viviane expôs a situação, também, da dificuldade quanto ao pagamento de substituto, aos professores participantes no Conselho, haja vista que as planilhas estão voltado para a escola, com a justificativa de corte de gastos. Porém, o secretário afirmou que esta é uma questão resolvida, pois foi encaminhada ao Recursos Humanos da SEMED, a autorização de pagamento para esses casos, tendo em vista a legalidade, bem como a relevância do trabalho efetivado. No que compete a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e da Associação PESTALOZZI, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), as quais apontam alguns pagamentos realizados pelas entidades que necessitam ser esclarecidos, tais como pagamento de profissionais da área da saúde e de contabilidade, bem como necessidade de revisão do Plano de Trabalho destas instituições considerando que a natureza das despesas do Plano de Trabalho é genérica, exigindo mais detalhamento. O secretário salientou que a questão foi retomada junto aos envolvidos afim de buscar a solução para a problemática. Aproveitando o ensejo, a vice-presidente Srª Jouze Kelly agradeceu a secretaria de educação pelo rápido atendimento às solicitações, especialmente, da disponibilidade do veículo da secretaria para as visitas de fiscalização e o quanto estas visitas se tornam relevantes, não só com o objetivo de fiscalizar a aplicação dos recursos, mas também como forma de orientar para a sistematização de instrumentos de gestão do patrimônio mobiliário e dos procedimentos relativos ao controle e atualização patrimonial da SEMED e; divulgação do papel do Conselho. A Srª Cristina Fátima, apoio do Conselho, à título de contribuição, sugeriu que para uma melhor organização dos registros de entrega seria importante a anotação, no termo de recebimento, do número do contrato de aquisição dos mobiliários e ou outros equipamentos/materiais. Em seguida o Sr. Carlos Vinícius pediu licença para sair, haja vista o cumprimento da agenda do dia. Em continuidade, o presidente Sr. Josimar destacou a importância da fiscalização, mas que é preciso rever o cronograma, visto que uma semana fechada, dois períodos, não funcionou, pois nem todos os grupos conseguiram realizar a visita, conforme previsto. Assim, sugeriu que os grupos se organizem, conforme a disponibilidade, pelo menos, a cada dois meses. O presidente ressalta que quanto aos recursos recebidos e aplicados pela APAE e PESTALOZZI, já foi enviado ofício a secretaria de educação e agora é aguardar a resposta. E, os conselheiros, em unanimidade, consideram a resposta fator determinante das próximas aprovações. Ficou acordado o envio de ofícios solicitando: resposta do Ofício nº 16/2024 e; ofício solicitando formação continuada aos conselheiros. Ficou acordado, também, a organização dos grupos para a fiscalização da frota de ônibus escolar, com o objetivo de verificar a aplicação dos recursos do Programa Nacional do transporte Escolar – PNATE. Inicialmente, será organizado um questionário para levantar informações, tais como: entrevista com os usuários do transporte, com os motoristas, com os gestores, bem como observação sobre as condições dos veículos (cinto de segurança, pneus, higiene, acessibilidade..). Ficou acordado, ainda, a visita de fiscalização às instituições: APAE e PESTALOZZI. Em seguida, foi feita a leitura da ATA da reunião anterior, após lida foi aprovada pelos conselheiros presentes. Nada mais a tratar, eu Cristina Fátima Pires Ávila Santana, profissional de apoio ao Conselho, lavrei a presente ata assinada por mim e demais presentes:

**Cristina Fátima Pires Ávila Santana**  
Profissional de Apoio ao Conselho (Decreto nº 3032 de 23/04/2024)

**Jozimar Crespan – Presidente**  
Representante dos Diretores de das escolas da Rede Municipal de Educação

**Viviane Mantovani Martines (titular)**  
Representante dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino

**Jouze Kelly Oliveira de Sousa (vice-presidente)**  
Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME

**Alexandre Soares Gonçalves**  
Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME

**Maria Aughusta Espíndola Domingues de Oliveira Figueired**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Jânio César da Silva Amaro**  
Representante de pais de estudantes da Rede Municipal de Ensino

**Célia Reginaldo Faustino**  
Representantes de Escola Indígenas

**Carlos Vinícius da Silva Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

## ATAS - CMAS

## ATA 543a/2024 CMAS

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às oito horas e vinte e seis minutos, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2023-2025, em reunião ORDINARIA, realizada na Casa dos Conselhos, Rua João Rosa Góes, 395 no centro desta cidade. A reunião foi presidida pela conselheira Ekelis Cris Pires Sales Pina, que ao verificar a presença de quórum regimental, deu início com a participação de dez membros aptos a exercer votos, sendo os seguintes: Conselheiros(as) Não Governamentais Titulares: 01) Dorca Soares de Lima e 02) Karina Bastiani Rodrigues – Representando os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, 03) Márcia Adriana Freire Medeiros Alves – Representando as Entidades de Assistência Social, 04) Sofia Carolina Gonzalez Romero e 05) Izaltina de Souza Coelho – Representando os Usuários. Contando também com a participação dos(das) Conselheiros(as) Governamentais Titulares: 06) Ekelis Cris Pires Sales Pina – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, 07) Cristiano Garcia Rodrigues – Representando a Secretaria Municipal de Fazenda e 08) Vanessa de Oliveira Queiroz – Representando a Agência Municipal de Habitação e os Conselheiros(as) Governamentais Suplentes: 09) Fábio Roberto dos Santos Hortelán – Representando a Secretaria Municipal de Saúde e 10) Daiane Marilu Ranzi Dias – Representando a Fundação de Esportes de Dourados. Estavam presentes ainda os Conselheiros(as) Suplentes, sem direito a voto devido a presença da titular, Sr. Carlos de Oliveira Silva - Representando os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, a Sra. Almará Luiza Rodrigues Marcano e Sra. Edileuza Gomes da Silva - Representando o segmento dos Usuários. Foram justificadas as ausências da Sra. Mônica Roberta Marin de Medeiros – Conselheira Titular representante das Entidades de Assistência Social – por licença médica e do Sr. Elivelton Moreira de Farias – Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Fazenda – por estar em gozo de férias. A presidente iniciou agradecendo a participação de todos em especial ao conselheiro Fábio, devido a sua indicação em substituição, solicitando que se apresentasse e aos demais presentes da mesma forma. Após a apresentação, passou-se então à apreciação da ordem do dia, sendo solicitada alteração da ordem do dia para que a apresentação da Matéria de item 2 a) fosse apreciada ao final, pois a equipe da Secretaria de Assistência Social estaria presente para a apresentação, sendo aprovada pelos presentes a alteração. Passou-se às seguintes matérias a serem apreciadas. 1º) Apreciação da Ata 542ª/2024 CMAS e da Retificação da Ata 540ª/2024/CMAS. A presidente informou aos conselheiros que a Ata 542ª/2024/CMAS foi enviada anteriormente e questionou se haveria alguma observação, não havendo manifestação dos presentes, colocou em votação a referida ata sendo aprovada por todos os presentes. A presidente informou ainda da necessidade de retificação da Ata 540ª/2024/CMAS para acréscimo de participante da referida reunião, a qual não constava na ata aprovada pela Deliberação nº 018 de 11 de Abril de 2024, sendo necessário tal correção. O Secretário Executivo demonstrou a proposta de alteração que acrescentou o nome da Conselheira Daiane Marilu Ranzi Dias que participou da reunião, porém não constava sua participação. Após os esclarecimentos, foi colocada em votação a retificação da Ata 540ª/2024/CMAS sendo aprovada pelos presentes, onde será realizado os encaminhamentos para publicação e deliberação. 2º) Pautas das Comissões: B) Comissão da Política de Assistência Social, Fiscalização e Monitoramento – I. Apreciação dos Relatórios das Visitas de Fiscalização e Planos de Providência Não Governamentais. A presidente solicitou que os conselheiros que executaram as visitas de fiscalização façam a apresentação dos relatórios e suas considerações para o plenário. Iniciando a apresentação a Conselheira Márcia realizou a leitura do relatório de visita ao Instituto Crescer, informando que a visita foi juntamente com as conselheiras Kelly e Sandra Giselly. Márcia procedeu a leitura do relatório, sendo que também foi colocado a apresentação para que os demais acompanhassem a leitura. Após a leitura, os conselheiros presentes apresentaram questionamentos quanto ao cumprimento do plano de providências do ano anterior, já que a OSC estava suspensa, Márcia informou que foi identificado que existe maior empenho na Entidade para execução da oferta pela nova profissional, e que ainda havia situações que devem ser acompanhadas. Ekelis sugere que ocorra o monitoramento mais próximo ao longo do ano, com visitas recorrente junto à OSC, já que em análise do Plano de Ação e do Relatório de Atividades foram identificadas apenas duas ações dentre as elencadas pela entidade que podem ser caracterizar na política de Assistência Social, necessitando que a OSC seja orientada para a correta elaboração dos documentos. Colocado em votação, os membros foram favoráveis à Regularidade da OSC, considerando os destaques e ressalvas constantes no relatório e Plano de Providência. Além disso, solicitaram o encaminhamento de ofício à OSC informando os pontos de atenção e ressalvas para que se atente em realizar as ofertas a qual está inscrita (Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos) bem como o envio de cópia da Resolução CNAS nº 27/2011 que disciplina sobre tal oferta. Em relação à Entidade Rádio Coração, a Conselheira Daiane realizou a leitura e relato da visita junto à OSC que foi realizada juntamente com as Conselheiras Sandra e Izaltina, após a apresentação o Conselheiro Fábio sugeriu que tenha maior participação da Gestão para que possa utilizar o espaço disponibilizado pela entidade para divulgação das ações. O conselheiro Carlos questiona sobre a composição de equipe técnica na entidade, em verificação na documentação apresentada, não foi identificada, sendo discutida a necessidade da OSC se adequar conforme a Legislação vigente. Após as discussões, foi colocada em votação sendo aprovada a regularidade da OSC com as ressalvas constantes no plano de providência e bem como o encaminhamento de Ofício solicitando a regularização da composição de equipe técnica. Já em relação ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, o conselheiro Carlos procedeu ao relato da visita que foi realizada juntamente com os conselheiros Cristiano e Sofia. Após a leitura, Carlos esclarece o não cumprimento do Plano de Providências do ano anterior em relação a equipe técnica para atuação na unidade, destacando que o atendimento continua sendo realizado por profissional de outro município. Diante desta situação e de outras questões apresentadas no relatório e plano de providências, foi colocado em votação a Manutenção da Regularidade, sendo aprovada pelos presentes com a ressalva de que seja encaminhado ofício solicitando a contratação ainda durante o ano de 2024, para que a entidade não tenha prejuízos quanto a regularidade e também com os demais pontos constante no Plano de Providência, sendo também solicitado que se tenha o esclarecimento junto ao Conselho Estadual e Nacional quanto ao caso de equipe técnica que atende em outros municípios. Por fim, foi apresentado pelo Conselheiro Cristiano o relatório do Instituto João Bittar, o qual realizou a visita juntamente com os conselheiros Carlos e Sofia. Cristiano fez a leitura informando que o Instituto havia mudado de endereço a uma semana e que ainda estava organizando o novo prédio, sendo orientado melhor divisão dos espaços físicos da unidade. Carlos destacou que a OSC também possui equipe técnica não exclusiva da unidade, atendendo todo o estado. Cristiano pontuou que a atuação de profissional exclusivo na unidade é fundamental para a busca ativa devido a ocorrência de vagas ociosas no mercado de trabalho na condição de aprendiz, sendo estas instituições fundamentais para essa intermediação ao mercado de trabalho. Concluídas as falas, foi colocado em votação a manutenção de regularidade do Instituto João Bittar, sendo aprovado com a ressalva de que seja encaminhado ofício solicitando a contratação ainda durante o ano de 2024, para que a entidade não tenha prejuízos quanto a regularidade além dos demais pontos destacados no Plano de providência, sendo também solicitado que se tenha o esclarecimento junto ao Conselho Estadual e Nacional quanto ao caso de equipe técnica que atende em outros municípios. Finalizada a matéria, a presidente informou que a equipe da Secretaria de Assistência Social estava presente para realizar a apresentação da matéria que seria apreciada ao final, solicitando autorização para que fosse realizada esta apresentação, todos ficaram de acordo, passou-se então para a referida matéria. A) Comissão de Orçamento e Financiamento – Apreciação de Reprogramação e Plano de Aplicação dos Recursos Provenientes da Portaria nº 770/2022. A presidente passou a palavra para a comissão, sendo que a representante da Comissão, conselheira Karina informou que foi realizada reunião de apresentação da proposta de reprogramação e o Plano de Aplicação sendo acrescentados os itens de lanche no plano que não constava anteriormente. Foi demonstrada a planilha com o plano de aplicação ao plenário e a Diretora de Gestão do Suas, Sra. Ângela Maria Teixeira estava presente esclareceu da necessidade de se realizar a reprogramação devido a autorização de prorrogação de execução pelo ministério, sendo que o Plano de Aplicação do recurso reprogramado prevê a execução de Janeiro a Junho de 2024, informou ainda que será solicitado nova autorização de prorrogação para período de Julho a Dezembro. Questionado sobre a execução financeira, Ângela informou que foram executados 480 mil reais. A Coordenadora do Projeto “Bienvenido”, a Sra. Cristiane Hanna de Oliveira também estava presente e ressaltou que a Portaria nº 770/2022 traz a especificidade de atendimento apenas para imigrantes venezuelanos e que tal recurso é um recurso extraordinário, devendo ser solicitado novos repasses se for o caso. Feitos os esclarecimentos, a presidente colocou em votação a Reprogramação, sendo aprovado por todos os conselheiros, e também foi colocado em votação o Plano de Aplicação apresentado, que também foi aprovado por todos os conselheiros. Finalizada a matéria a presidente agradeceu a presença da equipe da Secretaria de Assistência Social e seguiu para a matéria seguinte. B) Comissão da Política de Assistência Social, Fiscalização e Monitoramento – II. Cronograma de Visitas das Demais OSC. A presidente informou que ainda não foi realizada a visita em três OSC, e pediu para que os conselheiros se organizem no grupo de whatsapp para fazer estas visitas, todos concordaram com a sugestão. O secretário executivo informou que a OSC Centro Espírita Amor e Caridade recebeu a visita dos conselheiros, porém não havia ninguém e estava fechada, em contato com a responsável a mesma solicitou o agendamento com antecedência, também houve a solicitação de adiamento da visita pela responsável da Associação de Mulheres Indígenas de Dourados pois estaria finalizando os adequações da estrutura física solicitadas no plano de providência de 2023. B) Comissão da Política de Assistência Social, Fiscalização e Monitoramento – III. Apreciação do Ofício da OSC Pestalozzi. A presidente passou a palavra para a conselheira Karina, que coordena a comissão e que também havia realizado a visita de fiscalização junto à Associação Pestalozzi. Foi realizada a leitura do ofício e verificada a alteração do Plano de Ação que passou a constar apenas os serviços de média complexidade, que é a oferta inscrita pela entidade junto ao Conselho. Foi identificado ainda equívoco na nomenclatura do serviço descrito no Plano de Ação, porém os conselheiros decidiram que para os esclarecimentos junto à Entidade seria necessário uma nova orientação in loco. Colocado em votação os encaminhamentos e a manutenção de regularidade da Associação Pestalozzi foi aprovado

**ATAS - CMAS**

por todos os presentes. B) COMISSÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO – IV. APRECIÇÃO DO OFÍCIO 002/2024/OSJN (EDUCANDÁRIO ALLAN KARDEC). A conselheira Karina relatou que a OSC solicitou inscrição junto ao CMAS, e que durante a análise documental foi identificado a necessidade de maiores esclarecimentos, sendo que foi apresentado ofício em resposta juntamente com novo Plano de Ação. Diante da resposta e do novo plano de ação, o plenário decidiu dar andamento na solicitação de inscrição, sendo encaminhado para Visita Técnica para elaboração de parecer, sendo acordado ainda a participação de visita conjunta com equipe da Gestão Municipal. C) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS LEGISLAÇÕES E NORMAS DO SUAS E CMAS – RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 151, DE 23/04/2024 QUE TRATA DO NÃO RECONHECIMENTO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICA. A presidente informou que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS editou resolução que trata do não reconhecimento das comunidades terapêuticas no âmbito do SUAS, o que impede sua inscrição nos Conselhos de Assistência Social, sendo determinado que se encaminhe ofício ao Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD com a resolução para o conhecimento. D) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 152, DE 23/04/2024 – VALORES E CRITÉRIOS DE REPASSE DOS RECURSOS PROCAD-SUAS. A presidente esclareceu que tal resolução é importante para o conhecimento dos membros, pois o PROCAD deve ser acompanhado pelo conselho pois existem recursos disponíveis para utilização, esclarecendo que a resolução, bem como todo o material discutido na reunião já está disponível no e-mail juntamente com a convocação. 3º) RELATOS DAS COMISSÕES (ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS). A presidente abriu a palavra aos conselheiros para expor os relatos dos trabalhos enviados às comissões. O Conselheiro Carlos solicitou informações sobre o andamento da análise da proposta de instrumental de concessões de benefícios eventuais, Ekelis informou que a discussão não foi iniciada mas que será feita reunião da comissão para tratar do assunto. A Conselheira Karina apresentou ofício do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS o qual solicita averiguação do ônibus utilizado pela equipe volante que segundo apresentado não teria condições de uso. Diante disso, foi sugerido que uma comissão faça a visita in loco ao ônibus para averiguar e após tal visita faça o relatório para posterior encaminhamento ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), sendo tal sugestão aprovada pelos membros. A conselheira presidente Ekelis apresenta e-mail recebido da Secretaria Nacional de Assistência Social que foi direcionada à Comissão de Normas e Legislação, que apresenta esclarecimentos sobre ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. A conselheira Márcia questiona sobre as ações de assessoramento devido ao apontado na visita de fiscalização junto à OSC Ação Familiar Cristã, Ekelis informa que tal situação identificada na OSC será objeto de maior estudo junto à Gestão, e que não haverá alteração neste momento para OSC. A conselheira Márcia apresentou Ofício do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS o qual era direcionado à Comissão de Acompanhamento aos Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda e solicitava apuração em relação aos Benefícios Eventuais de cestas de alimentos tanto em seu armazenamento quanto a não entrega da cota do mês de abril, após as discussões foi definido que será montado uma comissão que fará as visitas para averiguar as situações relatadas para posterior encaminhamento. Ekelis apresentou ofício da Gestão o qual solicita dilação de prazo para apresentar respostas quanto aos planos de providências das unidades governamentais, já que o prazo solicitado não foi cumprido. Sendo discutido no plenário que a solicitação de dilação deveria ter sido realizada ainda dentro do prazo não após seu encerramento. Diante disso, a Presidente colocou a solicitação em votação, sendo rejeitada pelos membros presentes a ampliação do prazo, com abstenção do Conselheiro Cristiano. Em seguida, foi colocado em votação o encaminhamento das documentações da fiscalização nas unidades Governamentais ao Ministério Público Estadual, onde os conselheiros presentes apresentaram voto favorável ao encaminhamento, tendo a abstenção do conselheiro Cristiano. Finalizadas as matérias da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às doze horas e vinte e seis minutos e determinou que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim Edivaldo Corrêa de Oliveira - Secretário Executivo, Ekelis Cris Pires Sales Pina - Presidente e pelos demais membros do CMAS que participaram da reunião, tendo os demais participantes assinado lista de presença desta reunião.

**Ekelis Cris Pires Sales Pina**  
Conselheira Titular – Presidente CMAS  
SEMAS

**Márcia Adriana Freire Medeiros Alves**  
Conselheira Titular  
Ação Familiar Cristã

**Dorca Soares de Lima**  
Conselheira Titular  
Trabalhadora do SUAS

**Daiane Marilu Ranzi Dias**  
Conselheira Suplente  
FUNED

**Fábio Roberto dos Santos Hortelan**  
Conselheiro Suplente  
SEMS

**Cristiano Garcia Rodrigues**  
Conselheiro Titular  
SEMFAZ

**Edileuza Gomes da Silva**  
Conselheira Suplente  
Usuária

**Sofia Carolina Gonzalez Romero**  
Conselheira Titular  
Usuária

**Almara Luiza Rodrigues Marcano**  
Conselheira Suplente  
Usuária

**Izaltina de Souza Coelho**  
Conselheira Titular  
Usuária

**Karina Bastiani Rodrigues**  
Conselheira Titular  
Trabalhadora do SUAS

**Carlos de Oliveira Silva**  
Conselheiro Suplente  
Trabalhador do SUAS

**Vanessa de Oliveira Queiroz**  
Conselheira Titular  
AGEHAB

**Edivaldo Corrêa de Oliveira**  
Secretário Executivo CMAS

**EDITAL - CMAS****EDITAL Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SUAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO: BIÊNIO 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil no segmento de trabalhadores do SUAS, visando a recomposição para o biênio 2023-2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 que dispõe sobre o conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.207 de 30 de outubro de 2019 que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 359 de 14 de junho de 2013, que homologa o Regimento Interno da Casa dos Conselhos da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº100 de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a vacância de representação no segmento dos trabalhadores do SUAS (governo) no biênio 2023-2025 se faz necessária nova eleição devido a inexistência de candidatos eleitos em pleito anterior, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária nº 544 do dia 24 de junho de 2024, o processo de Eleição Suplementar do Biênio 2023-2025, conforme segue abaixo.

**1 – DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo eleger os representantes da Sociedade Civil no segmento de trabalhadores do SUAS, visando a recomposição para o biênio 2023-2025.

1.2 O processo eleitoral visa preencher 01 (uma) vaga de representação não governamental no CMAS.

1.3 A vaga corresponderá a um membro suplente.

**2 – DAS VAGAS E REQUISITOS**

2.1 A vaga do representante da sociedade civil no segmento de trabalhador do SUAS será para Conselheiro SUPLENTE, visto a vacância existente.

2.2 Não será permitida a recondução de membros que já tiveram uma recondução para o Biênio vigente (2021/2023).

2.3 Fica impedido de se candidatar pelo segmento de trabalhadores o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, em cargo de comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

**3 – DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1 A comissão eleitoral será composta por no mínimo 3 (três) membros conselheiros do CMAS e de representação da sociedade civil com a presença dos segmentos de Usuários, Trabalhadores e Entidades.

3.2 Os membros da comissão são impedidos de concorrer ao pleito.

3.3 A comissão eleitoral foi constituída através da Deliberação CMAS nº 027 de 24 de junho de 2024, e tem a seguinte composição:

I. Representantes do Segmento das Entidades:

Kelly Moreno Rodrigues

Márcia Adriana Freire Medeiros Alves

II. Representantes do Segmento dos Trabalhadores:

Daniela Olmos Lopes

III. Representante do Segmento dos Usuários:

Izaltina de Souza Coelho

3.4 A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral desde sua instalação até a apuração.

3.5 A eleição e os trabalhos de votação, apuração e proclamação dos resultados será coordenado pelo segmento dos Trabalhadores do SUAS, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral e supervisão do Ministério Público Estadual.

**4 – DA CANDIDATURA, LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO**

4.1 A Assembleia de votação ocorrerá no dia 05 de Julho de 2024 às 8h na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Rosa Góes, 395 – Centro.

4.2 O segmento se responsabilizará em encaminhar à Comissão Eleitoral a Carta de indicação dos Candidatos devidamente preenchida, conforme o Anexo I até dia 02 de Julho de 2024.

4.2.1 As informações do item 4.2 deverão ser encaminhadas, através do e-mail [cmas.dourados@dourados.ms.gov.br](mailto:cmas.dourados@dourados.ms.gov.br) e [conselhos.dourados@dourados.ms.gov.br](mailto:conselhos.dourados@dourados.ms.gov.br), ou por meio de protocolo físico na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Rosa Góes, 395, Centro com horário de atendimento das 8h as 12h.

4.3 A relação dos Candidatos aptos será divulgada em Diário Oficial do Município, por meio de Edital da Comissão Eleitoral.

**5 – DA ELEIÇÃO**

5.1 Os Trabalhos de Votação e Apuração serão coordenados por uma mesa de votação e apuração com a Presença do Secretário Executivo do CMAS e da Coordenadora da Casa dos Conselhos, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral e com convite ao Ministério Público também para Supervisionar tal Processo.

5.1.1 Caso não haja o acompanhamento do Ministério Público, de algum membro da Comissão Eleitoral, considerando o mínimo de três membros, o

**EDITAL - CMAS**

processo eleitoral ocorrerá sem quaisquer prejuízos.

5.2 Poderão votar os(as) representantes do segmento que estiverem presentes, considerando:

I - Os Trabalhadores do SUAS, mediante comprovação de vínculo com a Rede Socioassistencial (Cadastro REDESUAS e/ou CADSUAS).

5.3 Poderão ser votados apenas aqueles CANDIDATOS(AS) que estiverem presentes e cumprirem os critérios dos itens 2.2 e 2.3, considerando ainda:

5.3.1 Apresentação no prazo previsto no item 4.2 da Carta de Indicação do CANDIDATO(A), conforme Anexo I, preenchida e assinada), comprovação de vínculo com a Rede Socioassistencial (Cadastro REDESUAS e/ou CADSUAS) e Documento com Foto.

5.4 A Plenária de votação será instalada pela Presidente do CMAS, ou representante, e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Secretário Executivo do CMAS, Coordenadora da Casa dos Conselhos ou Servidor da Casa dos Conselhos, pela Comissão Eleitoral e por representante do Ministério Público.

5.4.1 O Segmento é responsável em registrar em lista de presença na Assembleia de Eleição, os dados dos votantes, contendo o Nome Completo e Documento de identificação.

5.4.2 A Presidente do CMAS terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;

b) declarar os candidatos eleitos para o segmento.

5.4.2 A Mesa Coordenadora da Plenária terá as seguintes atribuições:

a) organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o(a) candidato(a) e o(a) eleitor(a) encontra-se devidamente habilitado para votar;

c) proceder à apuração de votos;

d) encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos do segmento.

5.5 A Plenária terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária;

b) início do processo eleitoral;

c) confirmação da presença dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) habilitados(as);

d) leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e) apresentação dos(as) candidatos(as), sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que realize a votação;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos;

h) anúncio do(a) eleito(a) do segmento.

5.6 Os(as) candidatos(as) e/ou eleitores(as) habilitados, terão direito a votar em apenas (um) candidato (a), por chamada nominal e voto aberto dos participantes.

#### 6 – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A apuração dos votos será realizada pela Mesa Coordenadora da Assembleia logo após o encerramento da votação.

6.2 Serão computados os votos válidos e divulgado o resultado da votação ao fim da apuração.

6.3 Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

6.4 A classificação se dará pelo número de votos tendo o candidato(a) mais votado(a) o preenchimento da vaga, e os demais candidatos(as) votados(as) ficarão em cadastro de reserva seguindo a classificação por ordem de maior número de votos para eventual substituição durante o mandato do biênio 2023/2025.

6.5 Ao final do processo será lavrada ata pelo Secretário Executivo do CMAS, a qual será assinada pela Mesa Coordenadora.

#### 7 – DOS RECURSOS

7.1 Após proclamado o resultado das eleições, por meio de divulgação em Diário Oficial da ata da assembleia de votação e do resultado, caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação receber eventuais impugnações.

7.2 Após o recebimento de eventuais impugnações, a Comissão terá até 1 (um) dia útil para análise e julgamento de recursos, sendo divulgado em Diário Oficial o resultado.

7.3 Julgados os eventuais recursos, serão encaminhados a relação dos representantes eleitos da Sociedade Civil, ao Poder Executivo para que proceda os procedimentos de nomeação e posse dos Conselheiros do Biênio 2023 a 2025.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral do CMAS.

Dourados-MS, 25 de junho de 2024.

**Kelly Moreno Rodrigues**  
Comissão Eleitoral CMAS

**Márcia Adriana Freire Medeiros Alves**  
Comissão Eleitoral CMAS

**Daniela Olmos Lopes**  
Comissão Eleitoral CMAS

**Izaltina de Souza Coelho**  
Comissão Eleitoral CMAS

**EDITAL - CMAS****ANEXO I**

CARTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO(A)

À Comissão Eleitoral,

Venho por meio deste indicar o(a) senhor(a)

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

na condição de:  CANDIDATO(A)

ao processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil no segmento dos Trabalhadores do SUAS para recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social de Dourados-MS, biênio 2023 a 2025.

Local de atuação: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

SEGMENTO:

 Trabalhadores do SUAS

Visto do FMTSUAS/Dourados

Assinatura do Indicado(a)

**PORTARIAS - PREVID****Portaria de Benefício nº 079/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA, matrícula 80031-4, ocupante do cargo efetivo e função de Fiscal de Vigilância Sanitária, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 36, II, da EC 103/2019 e Art. 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**PORTARIA Nº 061/2024/ADM/PREVID**

“Institui a Comissão Temporária de implantação do programa Pró-Gestão do PreviD e designa servidores.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

Considerando a necessidade de nova adesão do Município de Dourados e do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social instituído pela Portaria MPS nº 185/2015,

**PORTARIAS - PREVID****RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a Comissão Temporária de implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a Comissão, pelo período máximo de 01 (um) ano:

- Ana Paula Machado Da Silva
- Cláudia Fontanelle Viana
- Ediana Mariza Bach
- Gleicir Mendes Carvalho
- Márcio Fernandes Vilela Rodrigues

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogando portaria Nº037/2024/ADM/PREVID.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO - COMSEA**

Resolução Nº 02/2024

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados – COMSEA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 3.830, de 11 de setembro de 2014, em reunião Ordinária ata nº03/24, reuniram-se no dia 12 de abril de 2024, na Casa dos Conselhos, conforme deliberação da plenária do Conselho por unanimidade dos presentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a composição da Diretoria:

Presidente: Antonio Paulo Ribeiro;

Secretário Geral: Thiago Martins de Arruda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor com data retroativa à 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 20 de junho de 2024.

**Fabiana Baggio Cassel**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DELIBERAÇÕES - CMAS****DELIBERAÇÃO CMAS Nº 026 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre Aprovação de Ata 543ª/2024 CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 544ª/2023 CMAS, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 24/06/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar a Ata 543ª/2024 CMAS da Reunião Ordinária do CMAS de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

**Ekelis Cris Pires Sales Pina**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS  
Biênio 2023/2025  
(Deliberação CMAS nº 036/2023, publicada em D.O. 5.953)

**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 027 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Institui Comissão Eleitoral para execução do Processo Eleitoral da Sociedade Civil visando a Substituição de representação no CMAS para conclusão do mandato no Biênio 2023/2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 544ª/2023 CMAS, realizada na Casa

**DELIBERAÇÕES - CMAS**

dos Conselhos, no dia 24/06/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

DELIBERA:

Art.1º Instituir a Comissão Eleitoral que ficará responsável pelo acompanhamento do processo eleitoral da Sociedade Civil visando a substituição de membros no Conselho Municipal de Assistência Social para conclusão do mandato no Biênio 2023 a 2025, conforme segue:

Representantes do Segmento das Entidades:

Kelly Moreno Rodrigues

Márcia Adriana Freire Medeiros Alves

Representantes do Segmento dos Trabalhadores:

Daniela Olmos Lopes

Representante do Segmento dos Usuários:

Izaltina de Souza Coelho

Art. 2º O Processo Eleitoral será realizado em foro próprio de cada representação, conforme determina a legislação vigente, sendo convidado para acompanhar o processo o Ministério Público.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

**Ekelis Cris Pires Sales Pina**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**  
**Biênio 2023/2025**  
**(Deliberação CMAS nº 036/2023, publicada em D.O. 5.953)**

---

**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 028 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o Deferimento de Inscrição de Programas e Projetos ofertados por Organização da Sociedade Civil (OSC).

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 544º/2023 CMAS, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 24/06/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

Considerando a Deliberação CMAS nº 006 de 13 de março de 2017 que definiu os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho municipal de Assistência Social.

Considerando o parecer dos membros da Comissão da Política de Assistência Social, Fiscalização e Monitoramento quanto a análise documental e visita técnica realizada para a Organização da Sociedade Civil.

DELIBERA:

Art. 1º Deferir a Inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, de Programas e Projetos realizados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) abaixo relacionada:

I. Obras Sociais Jesus de Nazaré, CNPJ 26.861.046/0001-99.

Art. 2º A oferta inscrita será executada pela OSC Obras Sociais Jesus de Nazaré em conformidade com a legislação vigente, enquanto entidade não preponderante de assistência social, caracterizada como Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Parágrafo Único. As ações inscritas compreendem a execução de Programas e Projetos de Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; promoção de defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Art. 3º Será emitido Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 062.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

**Ekelis Cris Pires Sales Pina**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**  
**Biênio 2023/2025**  
**(Deliberação CMAS nº 036/2023, publicada em D.O. 5.953)**

---

**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 029 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o afastamento de membro do CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 544º/2023 CMAS, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 24/06/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023 que traz em seu Art. 9º que o Conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deverá afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito não poderá continuar ocupando a função de conselheiros(a), devendo o suplente assumir.

DELIBERA:

Art. 1º Afastar das funções neste conselho a Conselheira Titular do Segmento dos Trabalhadores do SUAS Karina Bastiani Rodrigues, até a conclusão do



**DELIBERAÇÕES - CMAS**

pleito eleitoral municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

**Ekelis Cris Pires Sales Pina**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**  
**Biênio 2023/2025**  
**(Deliberação CMAS nº 036/2023, publicada em D.O. 5.953)**

---

**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 029 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o afastamento de membro do CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 544ª/2023 CMAS, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 24/06/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023 que traz em seu Art. 9º que o Conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deverá afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito não poderá continuar ocupando a função de conselheiros(a), devendo o suplente assumir.

DELIBERA:

Art. 1º Afastar das funções neste conselho a Conselheira Titular do Segmento dos Trabalhadores do SUAS Karina Bastiani Rodrigues, até a conclusão do pleito eleitoral municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

**Ekelis Cris Pires Sales Pina**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**  
**Biênio 2023/2025**  
**(Deliberação CMAS nº 036/2023, publicada em D.O. 5.953)**

**LICENÇA AMBIENTAL**

---

CV SERVIÇOS MÉDICOS SS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MAMOGRAFIA E EXAMES GINECOLÓGICOS) E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL (CONSULTAS), localizado na Rua Olinda Pires de Almeida n. 2.395, Sala 10, Vila Planalto, município de Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de SERVICOS EDUCACIONAIS, SERVICOS TECNICOS E OU TECNOLOGICOS, COM OU SEM ANALISES LABORATORIAIS, localizada na R VINTE DE DEZEMBRO, 2445 Bairro JARDIM RASSLEM, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

EDUARDO CAVAZZINI E NILTON CESAR DA SILVA SCHLESNER, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação da Licença de Operação (RLO), para atividade de Avicultura de Corte Industrial – Capacidade 595.200 aves, Rod. Dourados – Lagoa Bonita, MS 246, km 10, S/N, zona rural do município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

---

INSTITUTO DE ESTETICA AVANCADA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizada na Rua Mato Grosso, nº 2445, Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

MOISES DE MENEZES NOIA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM Licença Ambiental Simplificada (LS) para atividade de Fabricação de produtos de carne, localizada Rua Ciro Melo, nº 3055 Jardim Central, Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.